



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA  
PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA  
CAPA DO PROCESSO 94190/2021



<b>Número Processo:</b> 94190/2021	<b>Data /Hora:</b> 30/06/2021 14:11:37	<b>Id:</b> 179855
<b>Interessado:</b> 1327 - TRIZIA MAGALHAES TELES DE MOURA	<b>CPF/CNPJ:</b> 884.143.451-15	
<b>Endereço:</b> RUA DR RUI BRASIL CAVALCANTE, Nº: 458, CENTRO, CEP: 75.640-000		
<b>Email:</b> trizia.magalhaes@gmail.com		
<b>Cidade:</b> PIRACANJUBA	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Telefone:</b> (64) 99284-2328
<b>Solicitante:</b> 1327 - TRIZIA MAGALHAES TELES DE MOURA	<b>CPF/CNPJ:</b> 884.143.451-15	
<b>Email:</b> trizia.magalhaes@gmail.com	<b>Telefone:</b> (64) 99284-2328	
<b>Assunto:</b> FAZ SOLICITAÇÃO		
<b>Data documento:</b> 30/06/2021	<b>Valor:</b> 0,00	<b>Número do documento:</b>
<b>Observação:</b> QUE SEJAM CANCELADOS OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020		



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Piracanjuba  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Piracanjuba, 30 de junho de 2021.

**DESPACHO**

Do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A par de cumprimentá-lo sirvo do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que sejam CANCELADOS os itens do Pregão Presencial 028/2020, tabela abaixo relacionada.

Todavia ainda informamos que acatamos o Pedido de Cancelamento da Empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** (em anexo o pedido da desistência), uma vez a referida apresentou justificativa quanto ao fornecimento do referido **MEDICAMENTOS**.

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	UNID
79	INSULINA REGULAR 100U 10ML	UNID
80	INSULINA SIMPLES NPH100 U 10ML	UNID
78	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI RH (1D) 1.M 2ML	UNID

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

  
**Trizia Magalhães Teles de Moura**  
Secretária Municipal da Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**AO (A) SENHOR(A) RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PIRACANJUBA-GO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020  
ORDEM DE FORNECIMENTO 20727 E 20726  
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, estabelecida Rua Dona Helena, Quadra 84, Lote 09, Setor Pousanes, CEP. 75.904.235, Rio Verde - GO, por seu representante legal infra-assinado vem, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c art. 5º, inciso LV, da CF, à presença de V. Senhoria, apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DE ITENS**, conforme fatos e fundamentos a seguir delineados;





VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI  
Rua Dona Helena QD. 84 LOTE 09  
Setor Pausanias - Cep.: 75904-235  
Rio Verde - Go

diretoria@viafarmadobrasil.com.br  
licitacao@viafarmadobrasil.com.br  
suporte@viafarmadobrasil.com.br  
(64) 3622-2833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
04

## 1. DOS FATOS

A ora requerente participou do certame licitatório supramencionado, e teve adjudicado em seu favor vários itens, referentes ao processo supracitado.

Pois bem, a licitante, vem, na melhor forma em direito, apresentar, rescisão amigável dos seguintes itens:

ORDEM DE FORNECIMENTO	DE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
20727		21587	INSULINA REGULAR 100U 10ML	10.000 780
20727		21589	INSULINA SIMPLES NPH100 U 10ML	10.000 80
20726		21589	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI RH (1D) 1.M 2ML	10.000 78

A entrega dos respectivos itens foi frustrada devido à pandemia do vírus COVID-19 que se instaurou no mundo, ocasionando o desabastecimento nas indústrias e distribuidoras de medicamentos e materiais hospitalares.

Salientamos que até a presente data as indústrias fabricantes destes itens não tem nenhuma previsão para o restabelecimento das entregas nem da normalização dos preços, podendo ser comprovado através de ligação telefônica juntamente às fabricantes, e, com o intuito de não causar prejuízo ao órgão, solicitamos o deferimento da rescisão parcial amigável.

Esclarecemos que nossa empresa possui anos no mercado e jamais participaria de um procedimento licitatório com o intuito de gerar desgastes ou



dissabores como o atraso na entrega, mas sim devido aos fatos totalmente imprevisíveis e fora do controle discricionário da requerente como serão fundamentados a seguir.

A previsão legal para a alteração ou rescisão do contrato por acordo entre as partes é permitida pela legislação brasileira encontra-se na Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 79 – da Lei nº 8.666/93 – A rescisão do contrato poderá ser:  
(...)

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

O inciso XVII do Art. 78 da Lei de Licitações expõe que fatos imprevisíveis, trata-se de motivos para rescisão contratual, preenchendo as lacunas para o presente caso;

Art. 78 (...)

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO**

Trata-se aqui de questões imprevisíveis e totalmente fora do controle do licitante, haja vista que as distribuidoras não possuem controle quanto à produção e a empresa não tem como armazenar quantia total prevista nos contratos, haja vista que a quantidade da licitação é hipotética e não existe nenhuma garantia que o órgão solicitará a quantia licitada.

Determinada situação se encaixa perfeitamente na Teoria da Imprevisão, conforme definição de Hely Lopes Meirelles:





"Quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, a parte atingida fica liberada dos encargos originários e o ajuste há que ser revisto ou rescindido, pela aplicação da teoria da imprevisão, provinda da cláusula rebus sic stantibus, nos seus desdobramentos de força maior, caso fortuito, fato príncipe, fato da administração pública e interferências imprevistas".

Há necessidade da aplicação da existente e consagrada teoria da imprevisão ao caso em tela, tendo em vista ser eventual, imprevisível e superveniente mudança que possa ocorrer no contexto sócio-político e econômico em que foi realizado o contrato administrativo acima de tudo alheio a atuação das partes pactuantes.

A punição dos processos administrativos deve ocorrer somente em casos que o agente teria agido com dolo ou culpa, o que não ocorre no presente caso.

## 2. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, REQUER que seja realizada a RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL, referente aos itens, **21587 - INSULINA REGULAR 100U 10ML;** **21589 - INSULINA SIMPLES NPH100 U 10ML e 21589 - IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI RH (1D) 1.M 2ML, bem como seu saldo remanescente,** face falta de previsão para o restabelecimento das entregas e instabilidade dos preços nas indústrias fabricantes dos respectivos produtos.

Por fim, REQUER que o município se abstenha de aplicar quaisquer sanções, face o caso fortuito decorrente da pandemia do COVID-19, afetando a fabricação nas indústrias fabricantes, sendo este fato totalmente fora do controle da CONTRATADA.



VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI  
Rua Dona Helena QD. 84 LOTE 09  
Setor Pausanias - Cep.:75904-235  
Rio Verde - Go

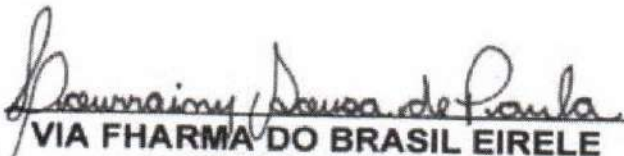
diretoria@viafarmadobrasil.com.br  
licitacao@viafarmadobrasil.com.br  
suporte@viafarmadobrasil.com.br  
(64) 3622-2833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
07

Por ser apenas um PEDIDO, no qual cabe o deferimento ou indeferimento, requer que a presente administração se abstenha de aplicar quaisquer sanções, para que a empresa decida outras alternativas apresentadas pela Administração.

Nesses termos,  
Pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 16 de junho de 2021.



30.949.099/0001-33  
VIA FARMAS  
DO BRASIL EIRELI  
Rua Dona Helena Qd. 84 Lt. 09  
Setor Pausanias  
CEP 75904-235 RIO VERDE - GO

**VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI**  
CNPJ: 30.949.099/0001-33  
Lourrainy de Sousa Paula  
Representante Legal  
OAB/GO 55.269



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
FL. 08

**DESPACHO**

Foi encaminhado a este Departamento de Licitações o Processo Administrativo protocolado sob o nº 94190/2021 que tem por assunto **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS** o qual a Empresa **Via Pharma do Brasil Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33 apresentou Pedido de Cancelamento de Itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 20/2020, referente ao Pregão Presencial nº 28/2020, pedido este acatado pela Secretária Municipal de Saúde.

Dito isto, e após todos os procedimentos ficam os itens da tabela abaixo **CANCELADOS** da Ata de Registro de Preços nº 20/2020, referente ao Pregão Presencial nº 28/2020.

Lote/ Item	Descrição do Item	Qtd	Und
03/78	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) 1.M. 2 ml	80	Un
03/79	Insulina regular 100 U 10 ml	50	Un
03/80	Insulina simples NPH 100 U 10 ml	50	Un

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 05 dias do mês julho de 2021

  
**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial





ESTADO DE GOIÁS  
PIRACANJUBA - F M S  
Relatório de Produtos Cancelados / Substituídos

Licitação: Pregão 28/2020 Data: 05/07/2021

Credor: VIA FARMA DO BRASIL

CPF/CNPJ: 30.949.099/0001-33

**Justificativa:** FOI ENCAMINHADO A ESTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES O PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O N° 94190/2021 QUE TEM POR ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS O QUAL A EMPRESA VIA FARMA DO BRASIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 30.949.099/0001-33 APRESENTOU PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITENS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020, PEDIDO ESTE ACATADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Lota	Item	Produto	Status	Empresa	Valor	Justificativa
3	78	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) 1.M. 2 ml	Cancelado			
3	79	Insulina regular 100 U 10 ml	Cancelado			
3	80	Insulina simples NPH 100 U 10 ml	Cancelado			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
FL. 09